PORTARIA Nº 409, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 1381
Data: 13/02/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO CARLOS EDUARDO BASQUEROTO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3509205.402.00001270/2024-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **CARLOS EDUARDO BASQUEROTO DE OLIVEIRA – RE nº 17725,** nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00001270/2024-06, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 1º periodo referente ao quinquênio de 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00001270/2024-06, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 02/01/2026 a 31/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **CARLOS EDUARDO BASQUEROTO DE OLIVEIRA – RE nº 17725,** ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquênio de 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **2 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026,** devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias em que o servido usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de fevereiro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo